



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Cezário Parreiras, 50 - Tel.: (31) 574-1269 - Fax: (31) 574-1269

Centro - CEP: 35478-000 - Crucilândia-MG - E-mail:

educacao@prefeturadecrucilandia.mg.gov.br

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA - SD

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA Nº 33/2025

1 – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO REQUISITANTE	
Prefeitura Municipal de Crucilândia	
Unidade/Setor/Departamento: Secretaria Municipal de Educação	
Servidor responsável pela demanda: Amanda Lara Diniz do Nascimento	
E-mail(institucional): educacao@prefeturadecrucilandia.mg.gov.br	Telefone (institucional): 31-31575132

2 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planetário digital móvel, incluindo oficinas astronômicas destinadas aos alunos da rede municipal de ensino, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Justificativa da necessidade: A educação científica é essencial para a formação de cidadãos críticos e informados. A astronomia, como parte das ciências naturais, oferece um campo fascinante para despertar o interesse dos alunos. Um planetário digital móvel proporciona uma experiência imersiva, permitindo que os estudantes visualizem fenômenos astronômicos de maneira realista e compreensível. Recursos interativos e visuais, como os oferecidos por um planetário digital, aumentam o engajamento e a motivação dos alunos. Oficinas astronômicas interativas ajudam a transformar conceitos abstratos em experiências concretas, facilitando a compreensão e o interesse pelo assunto. Um planetário digital móvel pode ser levado a diferentes escolas e comunidades, garantindo que todos os alunos, independentemente de sua localização geográfica, tenham acesso a recursos educacionais de alta qualidade. Isso é particularmente importante em áreas rurais ou de difícil acesso, onde as oportunidades educacionais são mais limitadas. A presença de um planetário digital e a realização de oficinas astronômicas contribuem para a difusão da cultura científica não apenas entre os alunos, mas também na comunidade como um todo. Eventos abertos ao público podem ser realizados, promovendo o interesse e a valorização da ciência. A exploração do universo e a compreensão de nosso lugar nele podem fomentar habilidades socioemocionais importantes, como a curiosidade, a imaginação, a capacidade de questionamento e a apreciação pela natureza e pelo conhecimento científico. O projeto está alinhado com as diretrizes curriculares nacionais, que incentivam o uso de metodologias ativas e recursos tecnológicos no ensino de ciências. Isso garante que as atividades propostas estejam de acordo com os objetivos educacionais estabelecidos pelo Ministério da Educação. Investir em educação científica de qualidade pode ter um impacto positivo a longo prazo, incentivando carreiras em áreas de ciência, tecnologia, engenharia e matemática (STEM). Isso é fundamental para o desenvolvimento econômico e social da região.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Cezário Parreiras, 50 - Tel.: (31) 574-1269 - Fax: (31) 574-1269

Centro - CEP: 35478-000 - Crucilândia-MG - E-mail:

educacao@prefeturadecrucilandia.mg.gov.br

A contratação de uma empresa especializada para a disponibilização de um planetário digital móvel e a realização de oficinas astronômicas é uma medida estratégica e necessária para aprimorar a educação científica em nosso município. Tal iniciativa promoverá um ensino de ciências mais dinâmico e envolvente, beneficiando alunos, professores e a comunidade em geral, além de estar em consonância com as políticas educacionais vigentes.

As quantidades e especificações dos itens apresentados na tabela foram definidas considerando o atendimento a um total de 600 alunos neste projeto. A seleção dos materiais baseia-se nas necessidades essenciais para proporcionar uma experiência de aprendizado adequada e de qualidade para os estudantes.

Utilização do catálogo de padronização: Na presente contratação não serão utilizados os produtos ou serviços do catálogo de padronização, por se tratar de prestação de serviços com objeto específico.

O objeto solicitado não consiste em características de luxo.

- Descrições e quantidades

• Item	Serviço	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Locação Planetário Digital Móvel: Projeção full dome 4k com 8500 lúmens e resolução 3840x2160. Sistema de som surround de alta qualidade. Domo com sistema de circulação constante. Astronauta Inflável Interativo para fotos e interação para os alunos. As sessões do planetário serão conduzidas por um astrônomo capacitado e experiente e sempre acompanhado de um monitor para apresentação. Elaboração de oficinas astronômicas voltadas a diversas faixas etárias, com o objetivo de envolver os alunos e prepará-los entusiasmamente para a chegada do Planetário à escola, para alunos a partir dos 3 anos de idade. Disponibilização de cursos online pós-apresentação para os alunos participantes. Cada sessão com duração mínima de 30 min e com no máximo 60 alunos. Cada diária para o mínimo de 600 alunos.	Diária	1	5.600,00	5.600,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Cezário Parreiras, 50 - Tel.: (31) 574-1269 - Fax: (31) 574-1269

Centro - CEP: 35478-000 - Crucilândia-MG - E-mail:

educacao@prefeturadecrucilandia.mg.gov.br

3 – FONTE DE RECURSOS

Recurso: ☒ Municipal ☐ Estadual ☐ Federal

Categoria Econômica: ☒ Corrente/Custeio ☐ Capital/Investimento

Dotação: **05.02.02.12.361.403.2054.33903900**

Elementos de Despesa: Material de Custeio

Projeto/Atividade: Empresa especializada

4 – OBSERVAÇÕES GERAIS

A iniciativa visa proporcionar aos alunos uma experiência imersiva e interativa no campo da astronomia, contribuindo para a melhoria do ensino de Ciências e estimulando o interesse pelo conhecimento científico. O planetário digital móvel permitirá que os estudantes tenham acesso a conteúdo didáticos diferenciados, promovendo a interdisciplinaridade e o aprendizado prático.

Contratar empresa especializada para disponibilizar um planetário digital móvel, incluindo a realização de oficinas astronômicas interativas, tem como o intuito de ampliar a experiência educacional dos alunos da rede municipal de ensino. Realização da apresentação:

Escola Municipal Darcy Ribeiro

Rua Cezário Parreiras, nº50, Centro, Crucilândia-MG

CEP: 35478-000

Exigências de requisitos específicos: Apresentação de documentação comprovando a habilitação da empresa.

Condições de pagamento: 30 dias após a prestação de serviços.

Servidor indicado para auxiliar nos ETPs (se for o caso): Eliane Marta Ferreira Santos

Crucilândia, 27 de fevereiro de 2025.

Amanda Lara Diniz do Nascimento
Secretária Municipal de Educação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Cezário Parreiras, 50 - Tel.: (31) 574-1269 - Fax: (31) 574-1269

Centro - CEP: 35478-000 - Crucilândia-MG - E-mail:

educacao@prefeturadecrucilandia.mg.gov.br

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Este estudo técnico preliminar tem como objetivo subsidiar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planetário digital móvel, incluindo oficinas astronômicas destinadas aos alunos da rede municipal de ensino, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A iniciativa visa proporcionar aos alunos uma experiência imersiva e interativa no campo da astronomia, contribuindo para a melhoria do ensino de Ciências e estimulando o interesse pelo conhecimento científico. O planetário digital móvel permitirá que os estudantes tenham acesso a conteúdo didáticos diferenciados, promovendo a interdisciplinaridade e o aprendizado prático.

Contratar empresa especializada para disponibilizar um planetário digital móvel, incluindo a realização de oficinas astronômicas interativas, tem como o intuito de ampliar a experiência educacional dos alunos da rede municipal de ensino.

3 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço a ser contratado deverá contemplar:

- Disponibilização de um planetário digital móvel com projeção full dome 4K, com 8500 lúmens e resolução de 3840x2160;
- Sistema de som surround de alta qualidade para melhor imersão dos alunos;
- Domo equipado com sistema de circulação de ar constante para conforto e segurança dos participantes;
- Disponibilização de um astronauta inflável interativo para fotos e interação com os alunos;
- Realização de sessões conduzidas por um astrônomo capacitado e experiente, sempre acompanhado por um monitor para apresentação;
- Elaboração de oficinas astronômicas voltadas a diversas faixas etárias, preparando os alunos para a chegada do planetário à escola, abrangendo estudantes a partir dos 3 anos de idade;
- Disponibilização de cursos online pós-apresentação para os alunos participantes;
- Sessões com duração mínima de 30 minutos e capacidade para até 60 alunos por sessão;
- Atendimento de no mínimo 600 alunos por dia.

Requisitos Técnicos:

A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos técnicos:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Cezário Parreiras, 50 - Tel.: (31) 574-1269 - Fax: (31) 574-1269

Centro - CEP: 35478-000 - Crucilândia-MG - E-mail:

educacao@prefeturadecrucilandia.mg.gov.br

- Equipamento de projeção digital de alta qualidade com cúpula inflável ou fixa;
- Sistema de som imersivo e adequado às projeções;
- Equipe técnica qualificada para montagem, operação e mediação das atividades;
- Apresentação de comprovação de experiência prévia na área.

Critérios de Avaliação e Seleção:

A seleção da empresa será baseada nos seguintes critérios:

- Qualidade e especificação dos equipamentos ofertados;
- Experiência comprovada na execução de atividades similares;
- Qualificação da equipe técnica e pedagógica;
- Capacidade logística e operacional para atendimento às unidades escolares;
- Proposta financeira compatível com o mercado e com os benefícios oferecidos.

4 - LEVANTAMENTO DO MERCADO

1. Empresas Especializadas em Planetários Digitais Móveis

Essas empresas oferecem pacotes completos, incluindo a estrutura do planetário, equipamentos de projeção de alta qualidade, equipe especializada e oficinas interativas.

Características:

- Cúpula inflável ou fixa com projeção **Full Dome 4K** (resolução 3840x2160 e 8500 lúmens);
- Sistema de **som surround** para imersão completa;
- **Equipe especializada** com astrônomos e monitores para apresentação das sessões;
- **Sessões personalizadas** para diferentes faixas etárias, inclusive para crianças a partir de 3 anos;
- **Astronauta inflável interativo** para fotos e engajamento dos alunos;
- Oficinas educativas antes e depois da visita do planetário;
- Possibilidade de **cursos online complementares** para os alunos participantes.

2. Locação de Equipamentos para Planetário Digital

Algumas empresas permitem a locação de cúpulas infláveis, projetores de alta resolução e softwares astronômicos, permitindo que a própria equipe da Secretaria de Educação gerencie as apresentações.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Cezário Parreiras, 50 - Tel.: (31) 574-1269 - Fax: (31) 574-1269

Centro - CEP: 35478-000 - Crucilândia-MG - E-mail:

educacao@prefeturadecrucilandia.mg.gov.br

Requisitos:

- Treinamento da equipe local para operação dos equipamentos;
- Investimento inicial maior, mas possibilidade de uso contínuo;
- Aquisição ou aluguel de softwares como **Stellarium**, **Celestia**, **SkyExplorer** para simulação astronômica.

3. Parcerias com Instituições de Ensino e Pesquisa

Universidades, centros de ciências e museus interativos frequentemente possuem planetários móveis e programas de extensão que podem atender escolas municipais.

Vantagens:

- Atividades conduzidas por **professores e pesquisadores da área**;
- **Menor custo**, pois muitas instituições realizam atividades por meio de projetos educativos;
- Possibilidade de incluir outras experiências científicas, como observação do céu com telescópios.

4. Ônibus Científico / Carreta Astronômica

Algumas iniciativas utilizam ônibus ou carretas adaptadas como planetários móveis, oferecendo uma estrutura completa para atender várias escolas.

Diferenciais:

- Atende **grande número de alunos** por dia;
- Pode incluir **outros experimentos científicos interativos** além do planetário;
- Estrutura móvel permite cobertura de diversas regiões da cidade.

5. Experiências Virtuais e Realidade Aumentada (RA)

Se houver desafios logísticos para um planetário físico, soluções digitais como **óculos de realidade virtual (VR)** e aplicativos de **realidade aumentada** podem complementar o aprendizado.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de planetário digital móvel, em vez de alternativas disponíveis no mercado, justifica-se pelos seguintes aspectos:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Cezário Parreiras, 50 - Tel.: (31) 574-1269 - Fax: (31) 574-1269

Centro - CEP: 35478-000 - Crucilândia-MG - E-mail:

educacao@prefeturadecrucilandia.mg.gov.br

As empresas especializadas oferecem **infraestrutura de alto nível** que garante uma experiência imersiva e interativa para os alunos, proporcionando um ambiente de aprendizado lúdico e envolvente. Esses elementos criam um **impacto positivo e memorável** para os estudantes, tornando o aprendizado mais eficiente e prazeroso.

A contratação de uma empresa especializada assegura a presença de **profissionais capacitados** para a condução das atividades, garantindo um ensino qualificado e acessível a diferentes faixas etárias. Isso garante que a atividade **não seja apenas uma exibição de vídeos**, mas sim um evento educacional estruturado.

Diferente de outras soluções (como locação de equipamentos ou experiências virtuais), a contratação de uma empresa especializada inclui ações educativas complementares que ampliam os benefícios do projeto:

- Oficinas astronômicas interativas para preparar os alunos antes da visita do planetário;
- Cursos online pós-apresentação, permitindo aprofundamento contínuo no tema;
- Conteúdo adaptado para estímulo ao pensamento científico e interdisciplinaridade.

Essa abordagem garante um impacto educacional duradouro, indo além da simples exibição de filmes ou simulações astronômicas.

Melhor Custo-Benefício a Longo Prazo

Ao comparar essa solução com alternativas do mercado, observa-se que a contratação de uma empresa especializada traz **o melhor custo-benefício** para a Secretaria de Educação:

Solução	Vantagens	Desvantagens
Contratação de empresa especializada	Qualidade imersiva, equipe qualificada, logística completa, oficinas e cursos extras	Custo pontual por evento
Locação de equipamentos	Pode ser usado diversas vezes	Requer equipe treinada e espaço adaptado
Parceria com	Menor custo, aprendizado	Depende de disponibilidade e



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Cezário Parreiras, 50 - Tel.: (31) 574-1269 - Fax: (31) 574-1269

Centro - CEP: 35478-000 - Crucilândia-MG - E-mail:

educacao@prefeturadecrucilandia.mg.gov.br

Solução	Vantagens	Desvantagens
universidades/museus	acadêmico	infraestrutura limitada
Ônibus/carreta científica	Alcance móvel e variado	Menor qualidade de projeção e interatividade
Realidade Virtual (RA/VR)	Baixo custo, escalável	Menor impacto imersivo e dificuldade de engajamento

Dessa forma, a solução contratada **oferece o maior impacto educacional com menor risco e esforço operacional**, garantindo uma experiência enriquecedora para os alunos.

A contratação de uma empresa especializada em planetário digital móvel é a melhor opção para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação porque oferece:

Alto nível técnico e imersão com projeção 4K e som surround;
Equipe qualificada com astrônomos e monitores especializados;
Facilidade logística sem necessidade de infraestrutura local;
Oficinas astronômicas e cursos online para aprendizado contínuo;
Ótima relação custo-benefício, atingindo grande número de alunos.

Essa escolha assegura que os estudantes tenham uma experiência educacional enriquecedora e inovadora, alinhada com as diretrizes pedagógicas e com o objetivo de despertar maior interesse pelo conhecimento científico.

6 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As especificações do projeto foram definidas para assegurar qualidade, acessibilidade e impacto pedagógico, compatíveis com a quantidade de alunos a serem atendidos e com a necessidade de proporcionar uma experiência inovadora e enriquecedora

7 – ESTIMATIVA DE VALORES

A contratação de empresa para apresentação de um planetário digital móvel será realizada com fundamento no artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a inexigibilidade de licitação. Nesse caso, a compatibilidade do preço não se dá por meio de ampla pesquisa de mercado,



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Cezário Parreiras, 50 - Tel.: (31) 574-1269 - Fax: (31) 574-1269

Centro - CEP: 35478-000 - Crucilândia-MG - E-mail:

educacao@prefeturadecrucilandia.mg.gov.br

mas pela comprovação dos valores praticados pela empresa contratada em serviços similares.

Para a comprovação da razoabilidade do preço, a empresa contratada deverá apresentar documentos que evidenciem a adequação dos valores, como notas fiscais de serviços análogos, contratos celebrados com outros entes públicos ou privados e declarações de clientes que atestem a consistência dos preços praticados. Esses documentos garantirão que o valor ajustado está em conformidade com as práticas do mercado para serviços de igual complexidade e relevância, considerando a tecnologia utilizada, a qualificação da equipe e a qualidade das apresentações realizadas.

7 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

8 – RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma empresa especializada em **planetário digital móvel** visa alcançar diversos resultados estratégicos e educacionais, alinhados com os objetivos da Secretaria Municipal de Educação. A seguir, destacamos os principais resultados esperados:

1. Ampliação do Interesse dos Alunos pela Ciência e Astronomia

- ✓ Estimular a curiosidade e o entusiasmo dos alunos pelo estudo do universo;
- ✓ Tornar o aprendizado de astronomia e ciências mais envolvente e interativo;
- ✓ Incentivar o pensamento científico e a exploração do desconhecido.

2. Experiência Educacional Inovadora e Imersiva

- ✓ Proporcionar uma experiência de aprendizado imersiva com tecnologia **Full Dome 4K e som surround**;
- ✓ Criar um ambiente de ensino **dinâmico e lúdico**, onde os alunos aprendem de forma participativa;
- ✓ Viabilizar o contato direto com conceitos astronômicos complexos de maneira **acessível e visualmente impactante**.

3. Impacto Pedagógico e Aprendizado Contínuo

- ✓ Reforçar temas como **movimentos planetários, constelações, fenômenos astronômicos e exploração espacial**;
- ✓ Integrar o planetário com **oficinas astronômicas antes e depois das sessões**, garantindo um aprendizado duradouro;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Cezário Parreiras, 50 - Tel.: (31) 574-1269 - Fax: (31) 574-1269

Centro - CEP: 35478-000 - Crucilândia-MG - E-mail:

educacao@prefeturadecrucilandia.mg.gov.br

✓ Disponibilizar **cursos online pós-apresentação** para aprofundamento do tema.

4. Atendimento Abrangente e Inclusivo

- ✓ **Atender alunos de diversas faixas etárias**, incluindo crianças a partir de 3 anos;
- ✓ Oferecer sessões adaptadas para **diferentes níveis de ensino** e necessidades pedagógicas;
- ✓ Atender muitos estudantes (**600 alunos**), otimizando recursos e ampliando o impacto.

5. Facilidade de Execução e Eficiência Logística

- ✓ Permitir que as sessões aconteçam **diretamente nas escolas**, eliminando custos e dificuldades de deslocamento dos alunos;
- ✓ Assegurar **rápida instalação e desmontagem** do planetário, garantindo eficiência no cronograma educacional;
- ✓ Contar com **profissionais qualificados (astrônomos e monitores)** para ministrar as atividades, sem necessidade de treinamento interno.

6. Engajamento e Entretenimento Educativo

- ✓ Complementar as atividades pedagógicas com **elementos interativos**, como o **astronauta inflável para fotos e interação**;
- ✓ Criar um ambiente que desperte **imaginação, criatividade e senso de exploração científica** nos alunos;
- ✓ Tornar a **aprendizagem divertida e inesquecível**, motivando os estudantes a explorarem mais o tema.

7. Incentivo à Cultura Científica e Tecnológica

- ✓ Despertar o interesse dos alunos por **carreiras científicas, tecnológicas e espaciais**;
- ✓ Contribuir para a **formação de uma nova geração de estudantes mais engajada na ciência**;
- ✓ Fortalecer o ensino de astronomia como ferramenta para o desenvolvimento do pensamento crítico e lógico.

Conclusão

A contratação do planetário digital móvel garantirá um **impacto educacional significativo**, proporcionando **aprendizado interativo, experiências imersivas e maior engajamento dos alunos** no estudo da astronomia e ciências. Além disso, permitirá que muitos estudantes tenham acesso a essa tecnologia, promovendo inclusão, inovação e um ensino mais dinâmico e eficiente.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Cezário Parreiras, 50 - Tel.: (31) 574-1269 - Fax: (31) 574-1269

Centro - CEP: 35478-000 - Crucilândia-MG - E-mail:

educacao@prefeturadecrucilandia.mg.gov.br

10 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Embora a implementação de um **planetário digital móvel** traga grandes benefícios educacionais, alguns impactos ambientais podem ser considerados. A seguir, apresentamos os principais impactos e possíveis soluções para mitigá-los:

1. Consumo de Energia Elétrica

- ✓ **Impacto:** O equipamento de projeção **Full Dome 4K** e o sistema de som surround demandam **alto consumo de energia**, especialmente durante longas jornadas de exibição.
- ✓ **Solução:** Priorizar o uso de fontes de energia mais eficientes, como **tecnologia LED de baixo consumo**, e realizar sessões em locais com infraestrutura elétrica adequada para evitar sobrecargas.

2. Emissões de CO₂ pelo Transporte

- ✓ **Impacto:** O deslocamento da estrutura móvel entre escolas pode gerar emissões de CO₂, especialmente se forem utilizados veículos movidos a combustíveis fósseis.
- ✓ **Solução:** Planejar rotas otimizadas para reduzir deslocamentos desnecessários e, se possível, utilizar veículos com menor impacto ambiental, como elétricos ou híbridos.

3. Uso de Materiais Plásticos e Infláveis

- ✓ **Impacto:** A estrutura do planetário é geralmente feita de **materiais sintéticos**, incluindo infláveis, que podem gerar resíduos plásticos ao final da vida útil.
- ✓ **Solução:** Optar por materiais **recicláveis e duráveis** para a estrutura do domo, além de incentivar **reuso e descarte responsável** ao final da vida útil dos materiais.

4. Produção de Resíduos e Material Gráfico

- ✓ **Impacto:** Impressão de materiais didáticos, ingressos e folhetos pode aumentar o consumo de papel e tinta, gerando resíduos sólidos.
- ✓ **Solução:** Adotar **materiais digitais**, como **QR codes, aplicativos e plataformas online**, para reduzir o uso de papel e incentivar práticas sustentáveis.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Cezário Parreiras, 50 - Tel.: (31) 574-1269 - Fax: (31) 574-1269

Centro - CEP: 35478-000 - Crucilândia-MG - E-mail:

educacao@prefeturadecrucilandia.mg.gov.br

5. Necessidade de Climatização Interna

- ✓ Impacto: O planetário inflável pode precisar de ventilação ou climatização para garantir conforto térmico, o que pode elevar o consumo energético.
- ✓ Solução: Escolher locais com ventilação natural, utilizar sistemas de circulação eficiente e evitar períodos de exibição em horários de alta temperatura.

Conclusão: Mitigação dos Impactos

Embora o planetário digital móvel tenha **alguns impactos ambientais**, é possível minimizá-los por meio de **boas práticas de gestão sustentável**. A implementação de medidas como **uso eficiente de energia, redução de resíduos, logística otimizada e materiais recicláveis** contribuirá para uma experiência educativa inovadora e ambientalmente responsável.

11 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, entendemos ser VIÁVEL a preterida contratação.

Crucilândia, 27 de fevereiro de 2025.

Amanda Lara Diniz do Nascimento
Secretária Municipal de Educação

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE
APRESENTAÇÃO DO PLANETÁRIO MÓVEL**



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Cezário Parreiras, 50 - Tel.: (31) 574-1269 - Fax: (31) 574-1269

Centro - CEP: 35478-000 - Crucilândia-MG - E-mail:

educacao@prefeturadecrucilandia.mg.gov.br

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para disponibilização de planetário digital móvel, com foco na elaboração de oficinas astronômicas destinadas aos alunos, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Recurso proveniente de Emenda Parlamentar Estadual nº 1847/2022, destinada a projetos educacionais.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Descrição detalhada do objeto/serviço

Item	Serviço	Unid.	Quant.	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	Locação Planetário Digital Móvel: Projeção full dome 4k com 8500 lúmens e resolução 3840x2160. Sistema de som surround de alta qualidade. Domo com sistema de circulação constante. Astronauta Inflável Interativo para fotos e interação para os alunos. As sessões do planetário serão conduzidas por um astrônomo capacitado e experiente e sempre acompanhado de um monitor para apresentação. Elaboração de oficinas astronômicas voltadas a diversas faixas etárias, com o objetivo de envolver os alunos e prepará-los entusiasticamente para a chegada do Planetário à escola, para alunos a partir dos 3 anos de idade. Disponibilização de cursos online pós-apresentação para os alunos participantes. Cada sessão com duração mínima de 30 min e com no máximo 60 alunos. Cada diária para o mínimo de 600 alunos.	Diária	1	5.600,00	5.600,00

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Cezário Parreiras, 50 - Tel.: (31) 574-1269 - Fax: (31) 574-1269

Centro - CEP: 35478-000 - Crucilândia-MG - E-mail:

educacao@prefeturadecrucilandia.mg.gov.br

3.1 A educação científica é essencial para a formação de cidadãos críticos e informados. A astronomia, como parte das ciências naturais, oferece um campo fascinante para despertar o interesse dos alunos. Um planetário digital móvel proporciona uma experiência imersiva, permitindo que os estudantes visualizem fenômenos astronômicos de maneira realista e compreensível.

Recursos interativos e visuais, como os oferecidos por um planetário digital, aumentam o engajamento e a motivação dos alunos. Oficinas astronômicas interativas ajudam a transformar conceitos abstratos em experiências concretas, facilitando a compreensão e o interesse pelo assunto.

Um planetário digital móvel pode ser levado a diferentes escolas e comunidades, garantindo que todos os alunos, independentemente de sua localização geográfica, tenham acesso a recursos educacionais de alta qualidade. Isso é particularmente importante em áreas rurais ou de difícil acesso, onde as oportunidades educacionais são mais limitadas.

A presença de um planetário digital e a realização de oficinas astronômicas contribuem para a difusão da cultura científica não apenas entre os alunos, mas também na comunidade como um todo. Eventos abertos ao público podem ser realizados, promovendo o interesse e a valorização da ciência.

A exploração do universo e a compreensão de nosso lugar nele podem fomentar habilidades socioemocionais importantes, como a curiosidade, a imaginação, a capacidade de questionamento e a apreciação pela natureza e pelo conhecimento científico.

O projeto está alinhado com as diretrizes curriculares nacionais, que incentivam o uso de metodologias ativas e recursos tecnológicos no ensino de ciências. Isso garante que as atividades propostas estejam de acordo com os objetivos educacionais estabelecidos pelo Ministério da Educação.

Investir em educação científica de qualidade pode ter um impacto positivo a longo prazo, incentivando carreiras em áreas de ciência, tecnologia, engenharia e matemática (STEM). Isso é fundamental para o desenvolvimento econômico e social da região.

A contratação de uma empresa especializada para a disponibilização de um planetário digital móvel e a realização de oficinas astronômicas é uma medida estratégica e necessária para aprimorar a educação científica em nosso município. Tal iniciativa promoverá um ensino de ciências mais dinâmico e envolvente, beneficiando alunos, professores e a comunidade em geral, além de estar em consonância com as políticas educacionais vigentes.

As quantidades e especificações dos itens apresentados na tabela foram definidas considerando o atendimento a um total de 600 alunos neste projeto. A seleção dos materiais baseia-se nas necessidades essenciais para proporcionar uma experiência de aprendizado adequada e de qualidade para os estudantes.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Cezário Parreiras, 50 - Tel.: (31) 574-1269 - Fax: (31) 574-1269

Centro - CEP: 35478-000 - Crucilândia-MG - E-mail:

educacao@prefeturadecrucilandia.mg.gov.br

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

4.1. O prazo de vigência será de 3 (três) meses.

4.2. A apresentação ocorrerá no município no dia 12/03/2025.

5. DA GESTÃO DO CONTRATO

A execução do objeto será acompanhada pela Secretaria de Educação da seguinte forma:

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.6. A fiscalização do contrato será realizada pela servidora Eliane Marta Ferreira Santos, CPF: 491.718.796-68, Diretora Escolar.

5.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, descritos no item 5.2, na forma do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Cezário Parreiras, 50 - Tel.: (31) 574-1269 - Fax: (31) 574-1269

Centro - CEP: 35478-000 - Crucilândia-MG - E-mail:

educacao@prefeturadecrucilandia.mg.gov.br

6.1. DA CONTRATANTE

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, por meio da Secretaria Educação.

6.1.2. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3. Efetuar o pagamento à empresa dentro do prazo estipulado em contrato;

6.1.4. Notificar empresa pelas irregularidades;

6.1.5. Aplicar as penas e demais sanções se necessárias;

6.1.6. Disponibilizar todas as informações e demais condições para boa execução do objeto;

6.1.7. Disponibilizar local apropriado, coberto, com 2 pontos de energia para a execução dos serviços.

6.2 DA CONTRATADA

6.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, conforme proposta.

6.2.2. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

6.2.3. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste serviço.

6.2.4. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

6.2.5. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato.

7. DA HABILITAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Cezário Parreiras, 50 - Tel.: (31) 574-1269 - Fax: (31) 574-1269

Centro - CEP: 35478-000 - Crucilândia-MG - E-mail:

educacao@prefeturadecrucilandia.mg.gov.br

7.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:

7.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA – REGISTRO CADASTRAL

7.2.1. Pessoa física (se admitida a participação no Termo de Referência): cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional

7.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.3 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

7.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Cezário Parreiras, 50 - Tel.: (31) 574-1269 - Fax: (31) 574-1269

Centro - CEP: 35478-000 - Crucilândia-MG - E-mail:

educacao@prefeturadecrucilandia.mg.gov.br

relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3. Prova de regularidade como Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;

7.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.4 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

7.4.1. Pessoa Jurídica – certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

7.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1. Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da proponente para o fornecimento do objeto licitado, que comprove atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto licitado.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a execução do Contrato decorrente desta dispensa de licitação, correrão à conta dos recursos alocados na seguinte dotação:

05.02.12.361.403.2054.33903900

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Cezário Parreiras, 50 - Tel.: (31) 574-1269 - Fax: (31) 574-1269

Centro - CEP: 35478-000 - Crucilândia-MG - E-mail:

educacao@prefeturadecrucilandia.mg.gov.br

9.1. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Crucilândia/MG, somente quando solicitada, oportunidade em que deverá indicar, na nota fiscal, o código de serviço adequado ao serviço prestado, bem como ao objeto da contratação;

9.1. O atesto do gestor na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta.

9.2. A CONTRATADA deverá realizar as devidas retenções na Nota Fiscal, no que couber.

9.3. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação (Lei n. 14.133/2021), dentro do seu prazo de validade:

I - Comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;

II - Comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;

III - Comprovante da regularidade para com o FGTS;

IV - Comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

9.4. Caso a CONTRATADA não comprove a regularidade fiscal e trabalhista será emitida notificação pelo CONTRATANTE para regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de extinção contratual, com aplicação da multa rescisória;

9.5. A Prefeitura compromete-se a efetuar o pagamento até o 30º (trigésimo) dia a partir da apresentação da nota fiscal à Divisão de Compras, e após cumpridas as condições de pagamento supracitadas;

9.6. No caso do não pagamento da nota fiscal até o 30º (trigésimo) dia, por culpa exclusiva do Município, será efetuada a atualização monetária do 31º (trigésimo primeiro) dia até a data da efetiva quitação, para tanto fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Administração Pública Municipal, entre a data em que o pagamento é devido e a data do efetivo pagamento, será de 6% (seis por cento) ao ano, calculada pro rata die, em observância ao que dispõem a Lei n. 14.133/2021;

9.7. Ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda - IR incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes no Decreto Municipal n.º 1702/2023, na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da Administração Pública Federal, os seguintes órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:

I - Os órgãos da Administração Pública Municipal Direta;

II - As autarquias;

III - As fundações municipais;

9.8. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte, os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Cezário Parreiras, 50 - Tel.: (31) 574-1269 - Fax: (31) 574-1269

Centro - CEP: 35478-000 - Crucilândia-MG - E-mail:

educacao@prefeturadecrucilandia.mg.gov.br

artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e artigo 3º do Decreto Municipal n.º 1702 de 29 de setembro de 2023.

9.9. A condição de imunidade e isenção das Instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997 e das Instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997 será declarada pela entidade apresentando documento constante nos anexos I e II do Decreto Municipal n.º 1702/2023, ambos em conformidade com a Instrução Normativa RFB Nº1234 de 11 de janeiro de 2012.

9.10. A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL" nos termos do artigo 59, §49, alínea "a" da Resolução CGSN nº 140/2018.

9.11. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal 1.873 de 01 de setembro de 2023, sob pena de não aceitação.

10. CUSTO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo total estimado da contratação é de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), a ser pago em conta corrente da contratada.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A Contratada se responsabiliza administrativamente pelas ocorrências das infrações dispostas no art. 155, caput, e seus incisos da Lei n.º 14.133/2021, quando:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Cezário Parreiras, 50 - Tel.: (31) 574-1269 - Fax: (31) 574-1269

Centro - CEP: 35478-000 - Crucilândia-MG - E-mail:

educacao@prefeturadecrucilandia.mg.gov.br

11.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.8. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.10. A recusa injustificada em assinar o Instrumento de Contrato ou documento equivalente, dentro do prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, e o sujeitará penalidades legais, autorizando a administração a convocar os licitantes remanescentes na ordem de sua classificação, nas mesmas condições do vencedor, conforme dispõe o art. 90, da Lei n.º 14.133/2021, sujeitando-o às seguintes sanções:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3. os licitantes remanescentes não são obrigados a aceitar a executar a o objeto Contratada, nas mesmas condições do vencedor, e demais situações dispostas no Art. 155, da Lei n.º 14.133/2021.

11.4. A sanção **de Advertência**. Será aplicada exclusivamente pela infração administrativa que der causa à inexecução Parcial do Contrato disposta no Art. 156, § 2º c/c art. 155, I, ambos da Lei n.º 14.133/2021;

11.4.1. A sanção **de Multa** será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação

]direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

11.4.2. A sanção de **Impedimento de Licitar e Contratar**. Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Cezário Parreiras, 50 - Tel.: (31) 574-1269 - Fax: (31) 574-1269

Centro - CEP: 35478-000 - Crucilândia-MG - E-mail:

educacao@prefeturadecrucilandia.mg.gov.br

âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.4.3. A sanção de **Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.4.4. A sanção de **Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar** observará o devido processo legal, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, observado no que couber, o Art. 156, § 6º, observados os prazos e condições do Art. 157 a 161, todos da Lei n.º 14.133/2021.

11.4.5. A rescisão unilateral ou anulação parcial da nota de empenho ou documento equivalente que os substitua, nos termos do Art. 138, I, da Lei n.º 14.133/2021, *per si*, não caracteriza sanção administrativa, uma vez que apenas reporta uma situação impeditiva de continuidade da execução do contratado documento equivalente, assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme art. 137, caput, do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções dispostas no Edital, Ata de Registro de Preço ou ainda Instrumento de Contrato conforma o caso.

11.4.6. A **Rescisão Unilateral do Instrumento de Contrato**, *per si*, não caracteriza sanção administrativa, uma vez que apenas reporta uma situação impeditiva de continuidade da execução do Instrumento de Contrato, podendo ser efetivada nos termos do art. 137 e 138 da Lei n.º 14.133/2021.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação vigente e em comum acordo entre as partes

Crucilândia, 27 de fevereiro de 2025.

AMANDA LARA DINIZ DO NASCIMENTO
Secretária de Educação